



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Compromisso com o profissional e a sociedade.

PORTARIA Nº 046/2016

Altera o prazo para emissão do parecer técnico referente à queda de peça metálica da torre do Shopping Jardins em Aracaju/SE.

O Presidente do Crea-SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 87, inciso XXIV do Regimento Interno desta Casa, visando promover a análise e emissão de parecer técnico do sinistro, cumprindo o Crea-SE sua missão institucional de fiscalização do exercício profissional e promoção de defesa da sociedade.

Considerando a Portaria n. 044/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para análise e emissão de parecer técnico referente à queda de peça metálica da torre do Shopping Jardins em Aracaju/SE;

Art. 2º - São membros da Comissão:

- Engenheiro Mecânico Romeu Santos, CPF: 404.094.068-72 – Coordenador
✓ Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica - CEEMM
- Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto, CPF: 060.289.695-91
✓ Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC
- Engenheiro Civil Ronald Vieira Donald, CPF: 068.560.125-00
✓ Coordenador da Comissão Especial de Segurança do Trabalho - CST
- Engenheira Civil Vanessa Menezes Bigi, CPF: 789.449.885-87
✓ Assessora de Projetos Especiais do Crea/SE
- Engenheira Civil Ruskaja Cunha Sandrin, CPF: 010.379.796-30
✓ Assessora de Política Institucional do Crea/SE
- Engenheiro Eletricista José Antônio Peixoto, CPF: 034.055.595-53
✓ Conselheiro Titular da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE

Art.2º- A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para elaboração do parecer técnico supracitado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Compromisso com o profissional e a sociedade.

Art.3º- Os profissionais integrantes da comissão deverão elaborar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de acordo com a Lei nº. 6.496/77.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 06/07/2016 e revoga as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Aracaju, 30 de junho de 2016.


Engenheiro Agrônomo Arício Resende Silva
Presidente